

# Ficha de Protocolo

## Resumo do Protocolo

Entidade: **LIANE – Indústria e Comércio de Plásticos e Tapeçarias**

Local: **Lisboa**

Serviços/Produtos: **Prestação de Serviços e Produtos de Decoração, Tapeçarias, Cortinados, Tecidos, Estores, Varões Decorativos, Papéis de Parede, Alcatifas, Pavimentos Flutuantes, Artigos para o Lar, etc.**

Benefícios e Vantagens: **10% de desconto em todos os Artigos e Serviços de Decoração nas Lojas em Lisboa situadas na Baixa (Rua de S. Nicolau, nº 5 e Rua dos Fanqueiros, nº 146)**

Aplicável a: **Sócios/as, Cônjuges e Filhos**

Em vigor desde: **14 de Março de 2012**

## Contactos da Entidade

Morada: **Rua de S. Nicolau, nº 5**

C. Postal: **1100-547**

Localidade: **Lisboa**

Telefone: **218879261**

Telemóvel: **N/A**

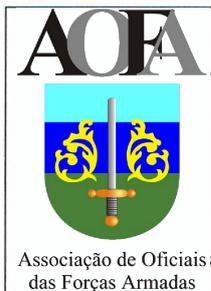
Fax: **218879264**

E-mail: [liane@liane.pt](mailto:liane@liane.pt)

Site: [www.liane.pt](http://www.liane.pt)

**NOTA: PARA INFORMAÇÃO DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA PROTOCOLO QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR A DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO. PARA O ESCLARECIMENTO DE EVENTUAIS QUESTÕES QUEIRA, POR FAVOR, CONSULTAR DIRECTAMENTE A ENTIDADE PROTOCOLADA.**





## PROTOCOLO INSTITUCIONAL



Entre :

**Primeiro :** LIANE-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E TAPEÇARIAS, S.A, com Sede na Rua de São Nicolau, nº5-1100-547 LISBOA, com o NIF 500650080, adiante designada por Primeira Outorgante;

**Segundo :** Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Rua Infanta D. Isabel, nº 27 C, 2780-064 Oeiras, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

### 1º (Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços e produtos de Decoração, Cortinados, Tecidos, Estores, Varões Decorativos, Tapeçarias, Papeis de Parede, Alcatifas, Pavimentos Flutuantes, Borrachas, Sisais e Artigos para o Lar, entre outros.

### 2º (Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respectivos familiares directos.

### 3º (Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

4º

(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance, a Primeira Outorgante, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º

(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º

(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

**- 10% desconto, sobre todos os artigos ou serviços de Decoração**

7º

(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**Oeiras, 14 de Março de 2012**

A 1ª Outorgante

*Luís* INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE PLÁSTICOS E TAPEÇARIAS, S.A.  
A ADMINISTRAÇÃO  
*Paulo João Soares Brito*

A AOFA

*[Assinatura]*  
ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS  
DAS  
FORÇAS ARMADAS